



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.873, de 03 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica definido em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2021, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2470-97E9-5FBC-7ABC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 03/02/2021 15:58:01 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2470-97E9-5FBC-7ABC>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Nº 022

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.873, de 03 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica definido em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2021, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.874, de 03 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da câmara municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em R\$ 1.100 (mil e cem reais) o piso salarial mínimo dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de fevereiro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por global, visando a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de limpeza de piso dos ginásios de esporte, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site <https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/category/pregao-eletronico/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de fevereiro de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021

O Pregoeiro substituído da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 43/2021, torna público, que no próximo dia 18 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, fará nova sessão para licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando aquisição de lavadora de roupas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Assistência Social E Cidadania, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

*EXTRATO - 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017
PROCESSO 170102003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede na Av. Alexandre Cavalcante, s/n, CEP 59290-000, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, e o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte.– DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO: O presente termo de apostilamento acrescenta a seguinte Dotação Orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, para o exercício de 2021: Unidade Orçamentária - 018 – Secretaria Municipal de Tributação; Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria de Tributação; Natureza de Despesas: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Próprios. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas convencionais não modificadas pelo presente apostilamento. – DATA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante, 29 de janeiro de 2021.
São Gonçalo do Amarante, 29 janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35
Paulo Emídio de Medeiros

*Republicado por Incorreção